



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1389

Página 1 de 9

Olímpia e Fefol são homenageados em desfile e samba-enredo da “Mocidade Independente da Zona Leste” em SP



Com grande relevância no cenário nacional, a Estância Turística de Olímpia ganhou destaque também na maior festa popular do país. Com o tema “Viva o Folclore Brasileiro”, a escola Mocidade Independente da Zona Leste levou para a avenida da capital paulista, na noite do último domingo (12), um samba-enredo que teve como principal inspiração uma homenagem a Olímpia, Capital Nacional do Folclore e primeiro distrito turístico do Estado.

Ao som de “*Vem desvendar na bela cidade de Olímpia nossa cultura tão rica, a criatividade popular*”, a bateria da agremiação abriu o desfile no Grupo Especial da UESP – União das Escolas de Samba Paulistas com um carro alegórico levando a logomarca do Festival do Folclore do município, que neste ano chega a sua 59ª edição. Uma ala

homenageando a história de Olímpia com a cultura da laranja e outra com chapéus de fita das tradicionais folias de reis também foram destaques nas alegorias.

A escola montou ainda um bloco específico com o figurino do grupo Parafusos, de Sergipe, que será homenageado na edição deste ano do Fefol, além de explorar também a tradição das festas juninas e das lendas folclóricas como o saci-pererê, mula-sem-cabeça, lara, entre outras, em fantasias, alegorias e alas.

Com mais de 45 anos de tradição e cerca de 300 integrantes, entre adultos e crianças, a agremiação participou do concurso neste ano ao lado de outras 11 escolas, cujos desfiles ocorrem há mais de 100 anos na Avenida Alvinópolis, na Vila Matilde. A Mocidade tem como presidente Débora Justino e o carnavalesco Anderson Paulino e ambos estiveram em Olímpia, em agosto de 2022, e puderam conhecer um pouco mais a essência do Festival do Folclore.

Confira aqui o desfile e abaixo o samba-enredo:

Samba-Enredo:

<https://youtu.be/4D98pMb8uec>

Desfile: <https://youtu.be/Rns2qMbrEHs>



CARNAVAL 2023

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

MATINÊS

19/02 (DOMINGO)	14H - RECINTO DO FOLCLORE - RICARDO MARTINS BANDA SHOW 14H - QUADRA POLIESPORTIVA DE BAGUAÇU - GRUPO CHARME 14H - PRAÇA CENTRAL DE RIBEIRO DOS SANTOS - JOSÉ E DIOGO
21/02 (TERÇA-FEIRA)	14H - RECINTO DO FOLCLORE - GRUPO DE DANÇA DO RECREADOR LEANDRO MANTEGA

DESFILES

19 E 21/02 (DOMINGO E TERÇA)	20H - AVENIDA AURORA FORTI NEVES (AO LADO DO MC DONALDS) - ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAMBA SEM COMPROMISSO - TEMA: “SAMBA DE BAMBAS” - ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COHAB - TEMA: “AMAZÔNIA” - ACADEMICOS DO SAMBA - TEMA “A MAGIA E O ESPETACULAR MUNDO DOS CIRCOS”
------------------------------	---

ENTRADA GRATUITA

Olímpia SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Município de Olímpia - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1389

Página 2 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Comunicados	4
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	5
Outros atos	6
Outros Atos	8
Daemo	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1389

Página 3 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.689, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde, e em especial no seu artigo 1º, quanto à realização da Conferência de Saúde a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais;

Considerando a resolução do pleno do Conselho Municipal de Saúde da reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2023, que aprova por unanimidade a 10ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é um espaço democrático de mobilização e articulação entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município e fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando à população melhor qualidade de vida,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a **10ª Conferência Municipal da Estância Turística de Olímpia**, com o tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”**.

Art. 2.º São objetivos da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

I - propor diretrizes para Formulação da Política Municipal de Saúde e sua execução, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município;

II - fortalecer o município como espaço fundamental para implementação da Política e das Práticas em Saúde;

III - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir da necessidade de saúde;

IV - reafirmar, impulsionar e efetivar a universalidade,

a integralidade e a equidade do SUS, fundamentado em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e na Lei n.º 8.080, de 1990, e na Lei n.º 8.142, de 1990.

Art. 3.º A 10ª Conferência de Saúde do Município será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4.º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Olímpia terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades para sua realização.

Art. 5.º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Presidente: Pedro Luiz Augusto;
- Coordenadora Geral: Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo;
- Secretária Executiva: Luana Martins da Costa;
- Tesoureiros: João Carlos Esponquiado;
- Secretária de Credenciamento: Maria Helena Pinheiro;
- Secretário de divulgação e comunicação: Naiara Nardelli de Souza;
- Relatora: Francine Alessandra Pereira Moraes.

§ 1.º Para consecução dos seus objetivos, a Comissão Organizadora contará com o apoio da equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º O Presidente coordenará a Comissão Organizadora e os trabalhos da Conferência, delegará competências aos membros da Comissão Organizadora, assinará certificados e demais documentos da Conferência juntamente com o Coordenador Geral.

Art. 6.º Compete a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia:

I - adotar todas as medidas cabíveis que se fizerem necessárias para realização da Conferência;

II - elaborar o Regimento Interno da 10ª conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia;

III - elaborar documentos técnicos a serem apresentados e/ou veiculados na Conferência;

IV - orientar as atividades da Secretaria Executiva da Conferência, coordenando as atividades do credenciamento, do apoio logístico e administrativo;

V - adotar as medidas necessárias à sistematização e publicação das Resoluções da Conferência;

VI - promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª Conferência Municipal de saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do conselho Municipal de Saúde;

VII - elaborar, apreciar e propor:

a) a prestação de contas realizada pela Comissão Organizadora;

b) o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1389

Página 4 de 9

Art. 7.º Os Conselheiros Municipais serão delegados natos da 10ª Conferência Municipal.

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão e à realização da 10ª Conferência Municipal de saúde.

Art. 9.º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de fevereiro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de fevereiro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Comunicados

COMUNICADO

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no desempenho de suas atribuições legais.

CONVOCA, para atribuição de aulas a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 23 de fevereiro de 2023, às 14 horas, os candidatos inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem como voluntários no Programa Tempo de Aprender.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
01	Maria Aparecida Tomasin	8.139.582-6
02	Grasiela Perpétua Pizeti	33.775.618-1
03	Luciane Cristina de Barros Ignácio	34.232.277-1
04	Giseli Fernanda Bigli	29.307.069-6
05	Regiane de Lima Nogueira Zelli	25.376.507-9
06	Kássia Silvia Marreto	33.776.939-4
07	Natália Hernandez	47.122.410-8
08	Ana Lúcia Pereira	20.269.139-1
09	Karen Ueila Panhan Diniz	49.659.631-7
10	Silmara Aparecida da Silva Panela	21.728.731-1

Olímpia, 17 de fevereiro de 2023.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 07/2023,

referente à contratação da empresa **COMERCIAL PABLOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 40.851.102/0001-35**, Rua Herotides Maciel de Oliveira Pontes, nº 09-57, São Bernardo IV, CEP 15.132-176, Mirassol/SP; e **GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ 09.460.388/0001-88**, Avenida 23, nº 1187, Centro, CEP 14780-320, Barretos/SP; para aquisição emergencial de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 15 de fevereiro de 2023.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 06/2023, referente à contratação da empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 49.228.695/0001-52**, Avn. Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antonio Della Torres, CEP 15.406-091, Franca/SP; **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ 04.274.988/0001-38**, Rua Humaita, nº 290, Santa Cruz do José Jacques, CEP 14.020-680, Ribeirão Preto/SP; **DROGARIA SANTA RITA DE OLÍMPIA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ 55.862.551/0001-56**, Avn. Aurora Forti Neves, nº 433, Bairro Patrimônio São João Batista, CEP 15.400-057, Olímpia/SP; **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.640.617/0001-70**, MP 6, nº 304, Quadra16A Lote 01/02, Polo Empresarial Monte Horebe, CEP 75.254-872, Senador Canedo/GO; **CIRURGICA OLIMPIO LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.140.868/0001-50**, Rua João Antonio Sicoli, nº 560, Jardim Maracana, CEP 15.092-050, São José do Rio Preto/SP; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.065.614/0001-38**, Rua C159, nº 686, Quadra297 Lote 09 18 19 20, Bairro Jardim América, CEP 74.255-140, GOIÂNIA/GO, para aquisição emergencial de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 15 de fevereiro de 2023.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo

Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 42/2023
Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1389

Página 5 de 9

necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 08/03/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 08/03/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 16 de fevereiro de 2023.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica ADJUDICADO para a empresa Distribuidora de Livros Champagnat Ltda, com o valor total de R\$ 2.062.625,00, o objeto da Concorrência nº 18/2022, relativo a contratação de empresa para aquisição de Sistema Estruturado De Ensino, destinado às escolas municipais da Estância Turística de Olímpia/SP, composto por material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos do município. Olímpia, 16 de fevereiro de 2023.

Tatiana Maria Serafim
Presidente Com. Perm. Licitação
Graziela de Souza Mendes
Membro
Vinícius Santos Papani
Membro

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica ADJUDICADO para a empresa TJ Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ nº 22.114.236/0001-91, com o valor de R\$ 156.565,76, o objeto da Concorrência nº 20/2022, relativo a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ em diversas vias do bairro Santa Ifigênia no Município de Olímpia/SP - referente ao Convênio nº 103063/2022 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Regional - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Olímpia/SP. Olímpia, 16 de fevereiro de 2023.

Tatiana Maria Serafim
Presidente Com. Perm. Licitação
Graziela de Souza Mendes
Membro
Vinícius Santos Papani
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Concorrência nº. 18/2022, de 10 de novembro de 2022, nos termos da adjudicação lavrada em 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

16 de fevereiro de 2023.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Concorrência nº. 20/2022, de 13 de dezembro de 2022, nos termos da adjudicação lavrada em 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
16 de fevereiro de 2023.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Telefônica Brasil S.A.. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais e acessos de terminais individuais, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/01/2023. Origem: Aditivo N° 17/2022-1 - Pregão Eletrônico N° 165/2021. Prorrogação de contrato, reajuste de valor e inclusão de cláusula. Vigência: 23/01/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Outorgado Comprador: José Kioshi Iquegami. Objeto: alienação de imóvel de propriedade do Município de Olímpia, conforme descrição constante da matrícula 77.575, com condição de construção do futuro Mercado Municipal. Data de Assinatura: 30/01/2023. Origem: Aditivo N° 169/2022-1 - Concorrência N° 06/2022. Suspensão de execução contratual por 120 (cento e vinte) dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1389

Página 6 de 9

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

018330 AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 11.195.057/0001-00
E-mail – avaremed@hotmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 361/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 445/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 60/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 17/01/2023 e 24/01/2023 e por telefone no dia 27/01/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 445/2022 do Pregão Eletrônico N° 361/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1389

Página 7 de 9



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 15 de Fevereiro de 2023.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1389

Página 8 de 9

Outros Atos

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar CAE vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 28 de Fevereiro de 2023 (terça - feira) às 16 horas na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102- Patrimônio de São João Batista.

Contamos com a presença vocês.

Márcia Elisa da Silva Martinez
Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convocar todos os Conselheiros para a Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2023, (quarta- feira), às 16 horas, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102- Patrimônio de São João Batista.

Contamos com vocês.

Michelle Cristina Lopes Magro
Presidente do Conselho

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento do atendimento ao público e parcelamento/pagamento da dívida tributária/não tributária no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia.

Considerando o disposto no art. 233, parágrafos, e 266 da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, e suas alterações, que tratam dos parcelamentos dos débitos tributários;

Considerando a necessidade de normatização e padronização dos procedimentos relativos ao parcelamento dos débitos no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão e a administração do parcelamento dos débitos relativos aos tributos do Município da Estância Turística de Olímpia, apurados conforme estabelecido na Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018 e posteriores alterações, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As normas desta Instrução Normativa aplicam-se aos parcelamentos realizados no âmbito administrativo, bem como nos processos de execuções fiscais.

Art. 2º São sujeitos ao parcelamento os tributos previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018 e posteriores alterações, com exceção do imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI.

Art. 3º Para a formalização do parcelamento de débitos tributários/não tributários inscritos em dívida ativa, o contribuinte comparecerá na unidade do POUATEMPO instalada no Município da Estância Turística de Olímpia - SP, devendo:

I - Apresentar os seguintes documentos:

a) Para pessoas jurídicas, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ato constitutivo e última alteração, se houver, além do documento de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), do responsável legal pela empresa;

b) Para pessoas físicas, documento de Identidade do contribuinte pessoa física, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), quando o ato for praticado em seu nome, e comprovante de endereço (emitido até 90 dias);

c) Quando o ato for praticado em nome de terceiros, apresentar original e cópia simples de procuração particular ou procuração pública com poderes específicos para prática desse ato, mediante apresentação do comprovante de endereço do proprietário do imóvel ou do sócio da empresa.

d) No caso de Espólio deverão ser apresentados originais e cópias simples ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: certidão de óbito, termo de compromisso de inventariante e/ou comprovação da condição de sucessor/herdeiro ou documento de identidade do inventariante ou de seu procurador, se for o caso, e comprovante de endereço (emitido até 90 dias);

II - Assinar o Termo de Reconhecimento, Confissão de Dívida e Acordo para Pagamento Parcelado de Dívida para com o Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º O pedido de parcelamento implica adesão aos termos e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º O parcelamento de débitos de pessoa jurídica cujos atos constitutivos estejam baixados será requerido em nome do titular ou de um dos sócios.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos parcelamentos de débitos cuja execução tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios.

Art. 6º O possuidor a qualquer título, responsável pelo débito tributário imobiliário, deverá, na ocasião da formalização do parcelamento, apresentar os documentos exigidos nesta instrução normativa, assinando o Termo de Reconhecimento, Confissão de Dívida e Termo de Parcelamento e Declaração emitida pelo Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 7º Atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento, será feita a consolidação da dívida, considerando-se como tal a data da formalização do parcelamento.

Parágrafo único. Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos débitos a serem parcelados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1389

Página 9 de 9

pelo contribuinte, acrescidos dos encargos moratórios, custas, emolumentos e demais acréscimos legais, devidos até a data do pedido de parcelamento.

Art. 8º O pedido de parcelamento deferido importa confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial, salvo em caso de comprovado erro no valor do tributo confessado.

Art. 9º No caso de parcelamento de débito inscrito em dívida ativa e em execução fiscal (cobrança ajuizada) o devedor pagará custas judiciais, emolumentos e demais encargos legais, no ato do parcelamento, ou seja, somente à vista.

Art. 10 O valor inadimplido sujeitar-se-á a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora na forma da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018 e posteriores alterações.

Art. 11 O contribuinte que deixar de pagar até 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou não, terá o seu parcelamento desfeito e o saldo devedor será encaminhado para cobrança.

Art. 12 Para os casos de descumprimento de parcelamento de débitos com ações judiciais em trâmite, o contribuinte poderá realizar o pagamento à vista do saldo remanescente da dívida, das custas judiciais e emolumentos devidos, através do canal de atendimento POUPATEMPO – Estância Turística de Olímpia/SP, que providenciará o atendimento presencial do contribuinte e a consequente emissão das guias pertinentes.

Art. 13 Para os casos de penhora judicial (bloqueio de valores “on line”, penhora de veículos e/ou constrições diversas), bem como nos casos de descumprimento do parcelamento administrativo, o contribuinte devidamente representado nos autos poderá apresentar proposta de pagamento do débito restante no bojo do processo judicial e nos termos do art. 916 do CPC, bem como poderá apresentar impugnação judicial com relação à penhora efetivada.

Art. 14 Com a implantação da unidade do POUPATEMPO – Estância Turística de Olímpia/SP, os atendimentos presenciais serão realizados exclusivamente nas suas dependências em virtude da unificação da prestação dos serviços públicos municipais naquele local.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município da Estância Turística de Olímpia, 15 de fevereiro de 2023.

Edilson César De Nadai

Secretário Municipal de Governo

Mary Brito Silveira

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Inscrições Deferidas do Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal, conforme disposições da Resolução SME nº 02, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, dia 06 de fevereiro

de 2023, página 10.

Bruna Karoline Silva Maestro

Marici Mortati de Souza

Michelle Cristina Lopes Magro

Mirella Murça Martines Benetti

Roberta Jucilene Nunes

Olímpia, 17 de fevereiro de 2023.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

DAEMO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 02/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLÍMERO CATIÔNICO EM PÓ E EM EMULSÃO À BASE DE POLIACRILAMIDA.

Recebimento das Propostas até 09/03/2023 às 09h00min. Disputa de Preços: 09/03/2023 às 9h30min. Tel.: (17) 3279-2250. site: <https://e-licita.daemo.sp.gov.br/>

Olímpia, 16 de fevereiro de 2023. Túlio Antônio Pinheiro – Superintendente Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 02/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada com fornecimento de materiais, serviços e equipamentos, para “Execução de obras civis e hidráulicas relativas a adequações no sistema de Captação de Água Olhos d’Água”, de acordo com Memoriais, Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e Projetos executivos em anexo, A fim de atender as necessidades da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – SP (DAEMO). Entrega dos envelopes: 20/03/2022 até as 09h30min. Abertura dos envelopes: 20/03/2022 às 10h00min. Tel.: (17) 3279-2250. Edital disponível no site: <https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/1/>

Olímpia, 16 de fevereiro de 2023. Túlio Antônio Pinheiro – Superintendente Geral.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1ff8-cc65-5c74-35b7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1389, ano VII, veiculado em 17 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 17/02/2023 às 11:38:17 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1ff8-cc65-5c74-35b7>